



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.**9-*1, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261, 29º Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado pela sua representante legal, Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portadora do CNPF/MF sob o nº 21*.*02.70*-9*e do CI.RG nº 294***5*6, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 41/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo De Licitação nº 41/2022, Pregão Presencial nº 11/2022, homologado na data de 23/05/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando que o Município de Jaborá – SC, através do Governo do Estado, recebeu da Secretaria de Estado de Educação 1 (um) ônibus Volkswagen modelo: 24.260 E 6x2 (EURO 5) ANO/FAB: 2022/2023, destinado ao transporte escolar, com capacidade para 31 (trinta e um) passageiros, com acessibilidade e demais itens obrigatórios;

Considerando que por se tratar de um veículo que estará em constante uso por parte da Secretaria Municipal de Educação, há a necessidade da contratação do seguro AUTO, pois ficará à disposição dos alunos para o devido transporte escolar, sendo desta forma, imprescindível a necessidade do Seguro Auto para a segurança de todos os usuários

Considerando que o Município já possui uma apólice em vigor junto a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com o final de vigência em 21/05/2023;

Considerando que para a realização do endosso, foram cotados preços junto às seguradoras para a formalização do valor, sendo o menor valor aquele apresentado pela referida Contratada, conforme autos do Aditivo;

Considerando o disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 41/2022 destinado a inclusão do Seguro AUTO de 1 (um) ônibus

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

Wolkswagen modelo: 24.260 E 6x2 (EURO 5) ANO/FAB: 2022/2023, junto a apólice existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 41/2022 o valor de R\$ 2.451,08 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), referente ao endosso para a inclusão do veículo na apólice já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 – A apólice em vigor junto a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, tem como prazo final a data de 21/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 41/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR
VALID CD, ou=Videot Conferência, ou=14121957000109,
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Dados: 2022.07.04 08:32:22 -03'00'

MICHELI MORES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

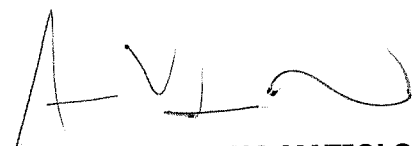
Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

TESTEMUNHAS:


ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: ***.818.***-09


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

